

DECISÃO N.º 08, DE 02/05/2022.

A Comissão Especial instituída pelo Ato Executivo nº 01/2022, de 15 de março de 2022, do Presidente da Academia Fluminense de Letras – AFL, em consonância com a Resolução 084, de 23 de fevereiro de 2022, do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 24 de março de 2022, com o objetivo de identificar as preferências para escolha de Reitor e Vice-Reitor da UFF para o quadriênio 2022-2026, tendo como subsídio o disposto no item 24 da Nota Técnica nº 448/2009 CGLNES/GAB/SESu/MEC,

DECIDE:

Art. 1º. Normatizar as regras gerais para os debates entre os candidatos a Reitor e Vice-Reitor.

Art. 2º. O objetivo dos debates é proporcionar à comunidade universitária a apresentação e defesa das propostas e ideias de gestão dos candidatos a Reitor e Vice-Reitor.

Art. 3º. Os debates entre as chapas serão realizados presencialmente e, também, por via remota, com áudio e vídeo disponíveis, ao vivo.

Parágrafo Único. Caberá à Superintendência de Comunicação Social (SCS) a criação das condições necessárias para a realização dos debates efetuados na modalidade remota, definidas em comum acordo entre as chapas e a Comissão Especial, e a divulgação do *link* para a conexão dos participantes.

Art. 4º. Os debates remotos serão gravados integralmente e o conteúdo de cada um deles ficará à disposição da comunidade, pelo menos, até o final do cronograma do processo de pesquisa eleitoral no canal institucional da UFF.

§ 1º. Os debates remotos serão transmitidos publicamente em tempo real via *streaming* de acordo com as possibilidades da Unitevê.

§ 2º. Os membros de todas as chapas estão cientes da presente normativa, e dão anuência prévia à cessão do direito de imagem e conexos captados durante a realização dos debates, para fins de divulgação à comunidade, não cabendo à Universidade, à Unitevê ou à Comissão Especial qualquer responsabilidade por uso indevido.

§ 3º. O uso indevido dos direitos assegurados no parágrafo anterior sujeitará o infrator às penalidades impostas, nos termos da legislação federal.

Art. 5º. No caso de haver um segundo turno de votação, conforme item 3.2 do Edital nº 1, será avaliada a possibilidade de realização de novo debate entre as candidaturas concorrentes.

Art. 6º. Cada debate será coordenado por um moderador e um secretário indicados pela Comissão Especial, em comum acordo entre as chapas.

Art. 7º. Cabe ao moderador dos debates, auxiliado pelo secretário, manter a ordem e zelar pela cordialidade entre as chapas e entre estas e a plenária.

§ 1º. O moderador dos debates intervirá na condução dos trabalhos, podendo:

I- cassar a palavra do orador se estiver em desacordo com as regras ou contrariar a ética, o decoro e a cordialidade entre os candidatos;

II - suspender o debate, caso não seja observado o disposto nesta Decisão ou o convencionado previamente pelas chapas;

III - fazer respeitar rigorosamente os tempos e o cumprimento das regras acordadas;

IV - indeferir perguntas não pertinentes ou de cunho pessoal;

V - efetuar sorteios, quando cabíveis;

VI - encaminhar decisões que julgar apropriadas para manter a harmonia e a ordem nos debates.

Art. 8º. O moderador do debate, auxiliado pelo secretário, controlará o tempo permitido para perguntas e respostas através de aplicativo de cronometragem.

§ 1º. O controle do tempo também poderá ser realizado através do uso de cartões coloridos, a saber:

I - Verde – início da fala;

II - Amarelo – falta 1 (um) minuto para o término da fala;

III - Vermelho – encerrado o tempo.

§ 2º. Poderão ser utilizados meios sonoros de alerta, a interrupção do uso do microfone ou de outro recurso empregado para a propagação e transmissão do som.

Art. 9º. Durante o debate, os candidatos poderão fazer uso de computadores portáteis, *tablets*, *smartphones* e outros meios digitais próprios para auxiliar a sua exposição, formulação de questões e de respostas.

Art. 10. Os debates terão duração de duas horas e vinte minutos e serão divididos em 5 (cinco) blocos, assegurando-se aos candidatos tempos iguais em cada bloco.

Parágrafo único. Para assegurar tempos iguais aos candidatos, as intervenções poderão ser cronometradas de forma visível à comunidade.

Art. 11. A condução do debate far-se-á na seguinte ordem:

I - Constituição da mesa 5 (cinco) minutos - Instalação da mesa, com a chamada dos candidatos a reitor e vice reitor, e a apresentação das regras do debate;

II - Bloco 1 (15 minutos) – **Apresentação das chapas e de seus Programas de Gestão** para a Universidade nos próximos 4 anos. Cada chapa terá 5 (cinco) minutos para a exposição.

- a. Neste bloco será facultado o uso de *data show* e/ou compartilhamento de documentos ou *slides* previamente preparados.
- b. No início do debate, o mediador fará um sorteio entre as três chapas indicando a ordem da apresentação dos candidatos.
- c. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do tempo, o mediador informará ao candidato.

III - Bloco 2 (42 minutos) – Debate entre as chapas com perguntas a partir de tema sorteado.

- a. Inicialmente, será sorteada a chapa que realizará a primeira pergunta do bloco.
- b. Em seguida, será sorteado o tema, e a chapa dirigirá uma pergunta sobre o tema sorteado a uma das chapas concorrentes a que ainda não tenha formulado perguntas.
- c. A pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1(um) minuto.
- d. A resposta da chapa deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) minutos.
- e. A chapa que formulou a pergunta terá direito a uma réplica de até 2 (dois) minutos.
- f. A chapa que respondeu à pergunta terá direito a uma tréplica de até 1(um) minuto.
- g. Concluída a sequência de pergunta, reposta, réplica e tréplica, a chapa que respondeu formulará pergunta sobre novo tema, seguindo-se os procedimentos indicados nos itens b a f.
- h. Nenhuma chapa poderá responder a duas perguntas formuladas por uma mesma chapa. Caso a chapa que pergunta já tenha dirigido perguntas a todas as chapas concorrentes, um novo sorteio será realizado para definir o próximo a perguntar.
- i. Os procedimentos especificados acima serão repetidos até que todas as chapas tenham tido a oportunidade de realizar perguntas a todas as chapas concorrentes.
- j. Finalizado este bloco haverá um intervalo de 20 (vinte) minutos.

IV - Bloco 3 (30 minutos) Debate dos candidatos com a comunidade – Será sorteada 1 (uma) pergunta por segmento dentre as formuladas pela plateia.

- a. As perguntas devem ser encaminhadas por escrito ou enviadas pelo formulário *online* nos debates remotos.
- b. Serão aceitas apenas perguntas identificadas e redigidas em linguagem apropriada.
- c. A ordem de resposta para a 1ª pergunta será definida por sorteio, prosseguindo-se para as demais respostas de forma alternada.
- d. As perguntas serão previamente analisadas pelo mediador do debate de modo a evitar repetições de temas.
- e. Em caso de sorteio de perguntas semelhantes às já respondidas, um novo sorteio deverá ser realizado.
- f. A pergunta será lida pelo mediador e cada candidato a Reitor terá 3 (três) minutos para a resposta.

V - Bloco 4 (42 minutos) Debate entre as chapas sobre tema livre.

- a. Inicialmente, será sorteada a chapa que realizará a primeira pergunta do bloco.
- b. A chapa dirigirá uma pergunta a uma das chapas concorrentes a que ainda não tenha formulado perguntas.
- c. A pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto.
- d. A resposta da chapa deverá ocorrer em, no máximo, 3 (três) minutos.
- e. A chapa que formulou a pergunta terá direito a uma réplica de até 2 (dois) minutos.
- f. A chapa que respondeu à pergunta terá direito a uma tréplica de até 1 (um) minuto.
- g. Concluída a sequência de pergunta, reposta, réplica e tréplica, a chapa que respondeu formulará nova pergunta, seguindo-se os procedimentos indicados nos itens b a f.
- h. Nenhuma chapa poderá responder a duas perguntas formuladas por uma mesma chapa. Caso a chapa que pergunta já tenha dirigido perguntas a todas as chapas concorrentes, um novo

sorteio será realizado para definir o próximo a perguntar.

i. Os procedimentos especificados acima serão repetidos até que todas as chapas tenham tido a oportunidade de realizar perguntas às chapas concorrentes.

VI - Bloco 5 (9 minutos) - Considerações finais de cada chapa.

a. Cada chapa terá 3 (três) minutos para as palavras finais.

b. A ordem de apresentação de cada chapa no encerramento será inversa à sequência das apresentações no Bloco 1.

Art. 12. Os debates devem ser pautados nos princípios da ética e do respeito entre as chapas e os presentes.

§ 1º. Conforme análise do mediador do debate, as intervenções que ataquem pessoas ou chapas poderão ensejar direito de resposta.

§ 2º. Na ocorrência do disposto no parágrafo anterior, serão concedidos 2 (dois) minutos para réplica.

§ 3º. Não será concedido aparte.

§ 4º. A réplica e tréplica somente ocorrerão no 2º e 4º blocos do debate.

Art. 13. Nos debates por via remota, a comunidade dos locais que não sediarão debates presenciais poderá enviar perguntas às candidaturas, na seguinte forma:

§ 1º. As perguntas serão enviadas através de três formulários *on-line* (um por categoria) com número definido de caracteres disponibilizados na página da Comissão Especial no *site* da UFF;

§ 2º. Os formulários deverão ser preenchidos com o nome completo, nº de matrícula UFF ou SIAPE, e-mail, órgão de lotação ou curso e *campus*;

§ 3º. Cada membro da comunidade universitária poderá enviar somente um formulário com uma única pergunta;

§ 4º. Os formulários deverão ser enviados no prazo máximo de 12 (doze) horas antes do início do debate, seguindo o cronograma definido. Serão desconsideradas perguntas enviadas fora do prazo e local estabelecido nesta norma;

§ 5º. Serão desconsideradas perguntas ofensivas ou que inobservem o disposto nesta Decisão ou às regras de ética, decore e civilidade esperados.

§ 6º. Todas as perguntas formuladas pela comunidade e não sorteadas serão entregues às chapas após o último debate.

Art. 14. O direito de resposta, os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos imediatamente, pela moderação da mesa.

Art. 15 - Esta Decisão entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 02 de maio de 2022.

LAURA ANTUNES MACIEL
Presidente da Comissão Especial

#####